



UNIONÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA REFORMA AGRÁRIA EM BRASÍLIA
www.asberra.com.br



Brasília, 13 de março de 2008

Brasília-DF, 13 de março de 2008

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Coordenadoria de
Processamento Inicial
18/03/2008 17:03 29708



Excelentíssimo Ministro,

A ASBERRA – Associação dos Servidores da Reforma Agrária em Brasília vem por meio desta apresentar o requerimento da Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – CONAQ, de composição do Advogado Titular na Ação Direta de Inconstitucionalidade 3239, com fundamento no art. 11, parágrafo 1º da Lei 9.888/99 e no art. 2º, IV, do Regimento Interno do STF. A ADIN 3239 – de autoria do partido Democratas (DEM) – alega inconstitucionalidade do Decreto 4.887/2003, o qual regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A ASBERRA defende os tomados vinculados à questão agrária e a garantia do direito das comunidades quilombolas, estabelecido pela Constituição Federal de 1988 de terem seus territórios, instituições, instituições e regularidades. Trata-se de tema de grande relevância no âmbito dos direitos humanos, na estrutura fundiária brasileira, que se reflete na diversidade do segmentos étnico-raciais da nossa sociedade.

Portanto, enfatizamos a necessidade, oportunidade e relevância da realização de audiência pública para que esta Casa reconheça a questão com maior profundidade e por meio de pontos de vista diversos, com vistas a garantir a ampla participação jurisdicção e democrática acerca do tema.

Respeitosamente,

Maria de Jesus Santana da Silva
Diretora

Acácio Zúñiga Leite
Diretor

Luiz Francisco de Sousa
Diretor